



ONDE A NATUREZA TEM HISTÓRIA

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Belas Clube de Campo

SETEMBRO

2024

Morada

ALAMEDA DO AQUEDUTO – ESCRITÓRIOS
2605-1925 BELAS

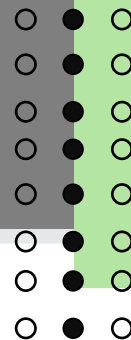
CONTACTO



+351 219 626 600



GERAL@BELASCLUBEDECAMPO.PT



BELAS
CLUBE
CAMPO

ONDE A NATUREZA TEM HISTÓRIA

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Este documento resulta de uma análise extensiva de toda a organização, em que foram identificados os riscos em cada uma das áreas de atividade da Planbelas, bem como as medidas preventivas e corretivas de forma a mitigar esses riscos.

Índice

1. Introdução – Pág. 4
2. Caracterização da Empresa – Pág. 5
3. Metodologia de identificação e avaliação de riscos – Pág. 7
4. Mecanismos de controlo – Pág. 9
5. Divulgação do PPR – Pág. 10
6. Monitorização, acompanhamento e revisão do PPR – Pág. 10
7. ANEXO I – Matriz de riscos de corrupção e infrações conexas – Pág. 13
8. ANEXO II – Plano de formação – Pág. 16

1.

INTRODUÇÃO

Em conformidade com o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021 de 9 de dezembro, as pessoas coletivas com sede em Portugal que empreguem 50 ou mais trabalhadores, estão obrigadas a adotarem um programa de cumprimento normativo que inclua, pelo menos, um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (“PPR”), um Código de Conduta, um Programa de Formação e um Canal de Denúncias.

Por “Corrupção e Infrações Conexas”, entende-se os crimes de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, suborno, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito, previstos no Código Penal.

O crime de corrupção (para além do Código Penal) está também previsto nos artigos 8.º e 9.º da Lei n.º 20/2008, de 21 de abril. Este crime é caracterizado pela ação de um trabalhador do setor privado que, direta ou indiretamente, promete, oferece, solicita ou aceita, para si ou para terceiros, uma vantagem patrimonial ou não patrimonial indevida, em troca de um ato ou omissão que viole os seus deveres funcionais. O ato de corrupção está subdividido em duas categorias; enquanto a corrupção ativa é praticada por quem oferece ou promete a vantagem ilícita, a corrupção passiva é cometida por quem aceita recebê-la.

Assim, e nos termos do artigo 4º do RGPC, a aplicação deste programa de cumprimento normativo é acompanhada pelo Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), a quem compete, sem prejuízo das demais competências previstas na lei:

- a) Emitir orientações e diretivas a que deve obedecer a conceção e termos de execução dos programas de cumprimento normativo;
- b) Definir o planeamento do controlo e fiscalização;
- c) Fiscalizar o cumprimento das normas estabelecidas no RGPC, sem prejuízo da competência de outras entidades.

O PPR resulta de uma análise extensiva de toda a organização, em que foram identificados os riscos em cada uma das áreas de atividade da Planbelas, bem como as medidas preventivas e corretivas de forma a mitigar esses riscos.

Neste sentido, este PPR foi elaborado de acordo com os seguintes tópicos:

• **CHARACTERIZAÇÃO DA EMPRESA** – Breve descrição da Empresa, missão e valores, áreas de negócio, estrutura organizativa e principais responsabilidades das áreas intervenientes na prevenção dos riscos de corrupção.

• **METODOLOGIA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS** – Enquadramento de como os riscos de corrupção são tratados no âmbito do sistema de gestão de riscos da Planbelas, identificação das áreas que foram alvo de análise, bem como as ferramentas básicas de suporte à mitigação daqueles riscos.

- **ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E MONITORIZAÇÃO DO PPR** – Resumo dos processos estabelecidos e responsabilidades atribuídas para que o PPR seja um documento de suporte a um processo vivo e atual e de utilização prática na prevenção dos riscos de corrupção.

2.

CARACTERIZAÇÃO DA EMPRESA

A poucos minutos do centro de Lisboa, das praias de Cascais e da vila de Sintra, o Belas Clube de Campo é o maior empreendimento residencial da região de Lisboa, oferecendo o equilíbrio perfeito entre natureza, modernidade e qualidade de vida.

Integrado neste cenário privilegiado, surge o Native, uma nova fase de expansão, com vários projetos residenciais, que definem uma nova forma de viver, com apartamentos, *townhouses* e lotes para construção. O empreendimento dispõe ainda de um conjunto de serviços que proporcionam uma qualidade de vida única, como um Campo de Golfe de 18 buracos, uma Escola (Jardim-Escola João de Deus de Belas), Vigilância 24h, Restaurantes, Piscinas, um *Healthclub* (ONYU), Campos de Ténis e Padel, Minimercado, Parafarmácia, Lavandaria, Cabeleireiro e Parques Infantis, garantindo que as famílias têm tudo o que precisam para viver com todo o conforto e tranquilidade.

O Grupo tem como valores a confiança, responsabilidade, integridade, excelência, inovação, pioneirismo, sustentabilidade e transparência.

As empresas que fazem parte do Belas Clube de Campo encontram-se descritas abaixo:

- PLANFIPSA, S.G.P.S., S.A.
- PLANBELAS - SOCIEDADE IMOBILIÁRIA S.A.
- COLONADE - SOCIEDADE IMOBILIÁRIA S.A.
- OCOFPDP, S.A.
- INVESPLANO - SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA LDA.

No caso em concreto do Belas Clube de Campo (“BCC”), apenas a Planbelas – Sociedade Imobiliária, S.A. (adiante designada como “Planbelas” ou “Empresa”), está legalmente abrangida pelo RGPC.

Áreas de atividade da Planbelas

Golfe

O campo de golfe do Belas Clube de Campo é um Championship Golf Course com um traçado excepcional, com fairways e greens por vezes implantados em vales profundos, proporcionando inesquecíveis vistas panorâmicas. Existe de apoio ao campo, uma loja de golfe.

Clubhouse e Café no Campo

No Belas Clube de Campo podemos encontrar um restaurante e uma cafetaria perfeitamente integrados na paisagem, onde a qualidade do serviço e da comida são a primazia na oferta ao cliente. É também no restaurante o lugar certo para realizar eventos, sejam eles particulares ou de empresas.

Gestão e Manutenção do Empreendimento

A Planbelas assegura a prestação de um vasto conjunto de serviços de apoio ao empreendimento Belas Clube de Campo, que conta atualmente com mais de 1.000 imóveis e cerca de 2.600 residentes.

A comunicação com os residentes é um importante ponto de contacto para salvaguardar o suporte necessário à operação, bem como a passagem de informações e iniciativas no empreendimento através de newsletters e redes sociais.

A segurança do empreendimento é uma das principais áreas de serviço no empreendimento, contando com a prestação e a presença da Strong-Sharon através da vigilância e monitorização da circulação nas duas portarias e ao longo de toda a área residencial.

No Belas Clube de Campo podemos encontrar uma escola que a natureza inspira o futuro. No Jardim-Escola João de Deus de Belas, cada criança encontra o espaço que precisa para dar asas à sua curiosidade natural. Com valências do berçário até ao 6º ano, com possibilidade de alargar até ao 9º, esta escola multilingue e multicultural foi recentemente integrada da rede escolas da UNESCO.

Quanto à manutenção do empreendimento temos a manutenção de infraestruturas, manutenção de espaços verdes e limpeza urbana. A preservação e manutenção de infraestruturas e espaços verdes assumem cada vez mais importância na qualidade de vida das famílias.

Estrutura Orgânica

A Planbelas está organizada tendo em conta as áreas de atividade em que atua, existindo uma estrutura de suporte transversal às mesmas. A estrutura organizacional do Grupo assenta numa definição objetiva das linhas de reporte e de autonomia, com responsáveis por cada área e departamento.

Contempla uma adequada segregação de funções, assegurando que quaisquer situações de potenciais conflitos de interesses são identificadas antecipadamente, minimizadas e sujeitas a uma monitorização cuidadosa e independente.

O Grupo tem atualmente um contrato de gestão com a KIG Portugal, Lda..

3.

METODOLOGIA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS

Alinhado com as previsões legais encontra-se o princípio de que não devem existir quaisquer vantagens indevidas ou mesmo a mera promessa destas para o assumir de um determinado comportamento, seja ele lícito ou ilícito, ou através de uma ação ou uma omissão. Qualquer das situações a seguir descritas configura uma situação passível de ser enquadrada no âmbito da corrupção e infrações conexas, de acordo com o Código Penal:

Constituem Crimes de Corrupção, os seguintes crimes, previstos no Código Penal:

- Recebimento Indevido de Vantagem (art.º 372º do C.P.);
- Corrupção Passiva para ato ilícito (art.º 373º n.º 1 do C.P.);
- Corrupção Passiva para ato lícito (art.º 373º n.º 2 do C.P.);
- Corrupção Ativa (art.º 374º do C.P.).

Constituem Infrações Conexas, os seguintes crimes, previstos no Código Penal:

- Abuso de Confiança (art.º 205 do C.P.);
- Tráfico de influência (art.º 335 do C.P.);
- Suborno (art.º 363 do C.P.);
- Peculato e Peculato de Uso (art.º 375 e 376 do C.P.);
- Participação Económica em Negócio (art.º 377 do C.P.);
- Concussão (art.º 379º do C.P.);
- Abuso de Poder (art.º 382º do C.P.);
- Violação de segredo por funcionário (art.º 383º do C.P.).

Conforme decorre da FERMA (Federation of European Risk Management Associations) “o risco pode ser definido como a combinação da probabilidade de um acontecimento e das suas consequências”.

A gestão do risco compreende um conjunto de atividades coordenadas para dirigir e controlar uma organização no que respeita ao risco, num processo através do qual as entidades analisam metodicamente os riscos inerentes às suas atividades.

A metodologia adotada na elaboração do PPR da Planbelas, nomeadamente no que diz respeito à identificação, classificação e avaliação dos riscos de corrupção e infrações conexas compreende um processo de identificação, avaliação, recomendação/execução de medidas corretivas e monitorização/reporte.

Deste modo, a fase inicial do processo (identificação dos riscos) resulta de uma análise rigorosa e pormenorizada das diversas áreas e atividades da Planbelas, bem como do seu contexto. O objetivo consiste em identificar, em cada área de atividade, as competências ou responsabilidades que possam fomentar situações que representem riscos de corrupção e infrações conexas.

Para avaliar e classificar os riscos, combina-se a probabilidade de ocorrência das situações de risco com a gravidade do seu impacto previsto, resultando num grau de risco classificado numa escala dividida em cinco níveis (muito baixo, baixo, médio, alto e muito alto), em função dos quais serão definidas estratégias de resposta distintas. A esquematização na escala de probabilidade e impacto é efetuada de acordo com a seguinte matriz de risco:

Grau de Risco		Probabilidade de Ocorrência		
		Alta	Média	Baixa
Impacto Previsto	Alto	Muito elevado	Elevado	Moderado
	Médio	Elevado	Moderado	Reduzido
	Baixo	Moderado	Reduzido	Muito reduzido

O impacto previsto pode ser entendido como a consequência esperada caso ocorra um evento que interfira com os objetivos estratégicos da Planbelas, sendo classificado da seguinte forma:

- **Alto:** quando está em causa um prejuízo muito relevante para a reputação e património da Planbelas, uma violação do código de ética e conduta ou uma consequência com custos elevados, afetando a missão, os valores, os objetivos, as oportunidades de negócio, a atividade operacional e a situação patrimonial;
- **Médio:** quando está em causa um impacto moderado na reputação e património da Planbelas, no desempenho das atividades operacionais ou nos objetivos estratégicos, ou qualquer outra consequência com custos suportáveis;
- **Baixo:** quando se manifesta improvável existir potencial para provocar um impacto na reputação e património da Planbelas, no desempenho das atividades operacionais ou nos objetivos estratégicos, sendo os custos associados pouco significativos.

Quanto à probabilidade de ocorrência, entende-se como a possibilidade de um evento ocorrer num determinado período. Os três níveis de probabilidade de ocorrência podem ser definidos da seguinte forma:

- **Alta:** quando existe uma forte possibilidade de ocorrência durante o ano, o risco deriva de processos frequentes e correntes da organização.
- **Média:** quando existe uma possibilidade de ocorrência moderada ao longo do ano, mas de modo esporádico.
- **Baixa:** quando não existe possibilidade de ocorrência, ou existe ocorrência em circunstâncias excecionais.

Assim, a classificação do risco resulta da combinação da probabilidade de ocorrência com a gravidade da consequência, de acordo com a Matriz de Risco supra.

Após serem avaliados os riscos, deverão ser definidas as respostas adequadas aos mesmos, evitando a Planbelas não ficar exposta a riscos residuais acima do definido. Estas respostas poderão estabelecer-se em três estratégias distintas:

1. O tratamento dos riscos (eliminação, transferência ou controlo);
2. Aceitação dos riscos;
3. Definição de planos de contingência para os mesmos.

Na sequência da avaliação dos riscos, a Planbelas elaborou a matriz de riscos apresentada no Anexo I, na qual:

- São apresentados os riscos identificados nas áreas de atividade da Planbelas com exposição aos riscos de corrupção e infrações conexas,
- É analisada a probabilidade de ocorrência, o impacto potencial e, conseqüentemente, o grau de cada risco identificado,
- São identificadas as medidas não só de prevenção, mas também de controlo (implementadas e/ou em processo de implementação) associadas à mitigação de cada risco.

4.

MECANISMOS DE CONTROLO

As medidas preventivas e de controlo identificadas (implementadas ou em fase de implementação) podem ser de natureza transversal ou operacional. Os controlos transversais podem tomar a forma de políticas, manuais e normas que ajudam a reduzir os riscos de corrupção e infrações de forma geral. Já os controlos operacionais referem-se a processos e procedimentos específicos aplicados ao nível das operações.

No Grupo do Belas Clube de Campo, destacam-se os seguintes controlos transversais:

– **Código de Ética e Conduta**, que estabelece os princípios de funcionamento de todas as empresas que constituem o Belas Clube de Campo. Estas orientações visam inspirar todos os colaboradores a afirmarem-se através de uma conduta guiada pela Verdade, pelo Respeito e pelo Compromisso com todos os desafios que diariamente surgem nas diferentes áreas e fazerem o Belas Clube de Campo crescer e prosperar. Este Código identifica sanções disciplinares que, nos termos da lei, podem ser aplicadas em caso de incumprimento das regras nele contidas e sanções criminais associadas a atos de corrupção e infrações conexas. Neste Código encontra-se também contemplado o Princípio de Prevenção e Combate à Discriminação e ao Assédio que, não sendo considerado corrupção em si, são comportamentos que poderão manchar a integridade do Belas Clube de Campo e estarem relacionadas com abuso de poder e conflitos de interesse. Assim, este princípio tem como objetivo identificar comportamentos suscetíveis de configurar assédio ou discriminação no trabalho e proporcionar inclusão e diversidade, definindo medidas que previnem e combatem comportamentos que possam ser considerados ilícitos.

- **Procedimento de aceitação de clientes (*Know Your Client*)**, obrigação do Belas Clube de Campo em obter um conjunto de informação sobre os seus clientes e beneficiários efetivos e efetue um conjunto de diligências que permita aferir a reputação e idoneidade das entidades com que se relaciona.

- **Canal de Denúncias**, disponível no site oficial do Belas Clubes de Campo, suportado pelo parceiro externo *Whistleblower*, e que possibilita a execução de denúncias internas e externas, nos termos e para os efeitos do previsto no artigo 12.º da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, podendo a denúncia ser anónima ou não (sendo esta última unicamente conhecida pelas pessoas que tratarem o caso, com confidencialidade, sendo anónima para terceiros envolvidos no processamento de casos).

- **Política de Denúncia Interna**, este documento, em conjunto com o Canal de Denúncia Interna, visa concretizar as disposições decorrentes da legislação em vigor relativa a canais de denúncia e aos códigos de conduta, constituindo um instrumento de monitorização das medidas e políticas de conformidade da Planbelas – Sociedade Imobiliária, S.A., de gestão de conflitos de interesses e da prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, que contribui para assegurar o desenvolvimento das atividades de forma ordenada, eficiente e transparente.

- **Plano de Formação**, em anexo [Anexo II], desenvolvido para assegurar a realização de programas de formação interna e sessões de esclarecimento a todas as suas chefias e colaboradores, divulgando o Código de Conduta, Procedimentos Internos e Políticas em vigor, bem como formas de lidar com situações de desconformidade com os mesmos, em particular casos de corrupção, fraude e branqueamento de capitais.

- **Outros mecanismos**: auditoria, realizada com recurso a meios internos e/ou externos, com realização de testes para confirmar a correta implementação dos procedimentos.

5.

DIVULGAÇÃO DO PPR

Para além da divulgação junto dos colaboradores decorrente do Plano de Formação, e da divulgação normal dos procedimentos internos, o PPR irá ser objeto de divulgação por via eletrónica aos colaboradores com e-mail e ficará disponível para consulta no Departamento de Recursos Humanos para aqueles colaboradores que não tenham acesso a e-mail (sendo estes últimos informados pela sua chefia da existência deste documento).

Para assegurar uma adequada coordenação com o Plano de Formação, a divulgação do PPR ficará a cargo do Departamento de Recursos Humanos.

6.

MONITORIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E REVISÃO DO PPR

No âmbito do RGPC, a Planbelas designa a Administradora-delegada como Responsável pelo Cumprimento Normativo. Enquanto garante o cumprimento normativo do RGPC e em particular da aplicação do programa do PPR, a Planbelas dotará a Administradora-delegada dos meios humanos e técnicos, internos e externos, necessários.

A Administradora-delegada exercerá estas suas funções de modo independente, permanente e com autonomia decisória.

Para o presente plano será necessário um acompanhamento e controlo periódicos, com recurso à metodologia do ciclo de *Deming*, também designado por PDCA (Plan, Do, Check and Act), o qual contempla quatro fases distintas: Planear, Executar, Rever e Agir.

Relativamente aos Responsáveis de Departamento, terão a responsabilidade de indicar as principais atividades potenciadoras de riscos; identificar os riscos que lhes estão associados; identificar e implementar as respetivas medidas preventivas; acompanhar a implementação do PPR; reportar qualquer ocorrência de risco com maior gravidade e manter um elevado nível de disponibilização de informação que permita monitorar a implementação das medidas preventivas.

Na fase de Planear, o responsável deve estabelecer metas e/ou identificar os elementos causadores do problema que impede o alcance dos objetivos. É preciso analisar os fatores que influenciam este problema, bem como identificar as suas possíveis causas. Corresponde à fase de elaboração do presente plano.

Na fase seguinte, a da Executar, serão realizadas todas as atividades que foram previstas e planeadas dentro do plano.

A fase de Rever corresponderá à fase em que o responsável irá monitorizar e avaliar constantemente os resultados obtidos com a execução das atividades, avaliando processos e resultados e confrontando-os com os objetivos inicialmente traçados.

Por último, na fase de Agir, a Administração irá tomar as providências estipuladas nas avaliações e relatórios sobre os processos. Se necessário, o responsável deverá elaborar novos planos de ação para melhoria da qualidade do procedimento, visando sempre a correção máxima de falhas e o aprimoramento dos processos e atividades do BCC.

Com as ações corretivas que emergirem no final do primeiro ciclo poderá ser necessário alterar ou elaborar um novo Plano, reiniciando, assim, todo o processo do Ciclo PDCA. Este novo ciclo, a partir do anterior, é fundamental para a melhoria contínua dos processos e das atividades desenvolvidas na Planbelas.

O Ciclo PDCA é verdadeiramente um ciclo, que se reinicia sucessivamente.

A execução do Plano está sujeita ao seguinte controlo:

- No mês de outubro, deverá ser elaborado um relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco muito elevado ou elevado;
- No mês de abril do ano seguinte a que respeita à execução do PPR, deverá ser elaborado um relatório de avaliação anual, contendo a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

O presente plano será revisto a cada três anos ou sempre que se verifique uma alteração nas atribuições, na estrutura orgânica do Grupo ou caso sejam identificados novos riscos com relevância e impacto no plano.

Tratamento de denúncias

Remetemos para a nossa **Política de Denúncia Interna**. Um documento, que em conjunto com o Canal de Denúncia Interna, visa concretizar as disposições decorrentes da legislação em vigor relativa a canais de denúncia e aos códigos de conduta, constituindo um instrumento de monitorização das medidas e políticas de conformidade da Planbelas – Sociedade Imobiliária, S.A., de gestão de conflitos de interesses e da prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, que contribui para assegurar o desenvolvimento das atividades de forma ordenada, eficiente e transparente.

ANEXO I

MATRIZ DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Área	Atividades	Riscos Potenciais	Avaliação de Risco			Medidas de Prevenção	
			PO	IP	GR		
1	Prestação de serviços	Venda de serviços (Golfe, F&B, Comparticipação pela Manutenção de Infraestruturas e Serviços Básicos, Cessão de exploração de espaços comerciais)	Em processos comerciais, aceitação ou atribuição de benefícios (descontos, períodos de carência, ofertas) em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos pessoais.	Alto	Baixo	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> - Acompanhamento pela Direção Geral; - Orçamentos anuais aprovados pelo Acionista e reporte mensal à Direção Geral e ao Asset Manager dos resultados e KPI's, com respetiva análise e discussão de desvios; - A Planbelas promove os princípios do Código de Ética e Boa Conduta junto dos seus colaboradores e fornecedores e contratantes para efeitos da melhor aplicação dos princípios nele contidos e solicitando a sua aceitação. - Segregação de funções - Canal de denúncias
2	Compras de bens e serviços	Procurement, pesquisa e seleção de produtos e fornecedores, negociação e seleção de propostas	Pesquisa de fornecedores propositadamente ineficaz, articulação de propostas entre diferentes fornecedores comprometendo processo concorrência, ou partilha de condições de outros fornecedores para favorecimento de um em particular, aquisição de bens ou serviços desnecessários, negociação de condições desfavoráveis ou desfasadas das de mercado, em prejuízo da empresa e para obtenção de contrapartidas pessoais em dinheiro ou em espécie.	Alto	Médio a Baixo	Elevado	<ul style="list-style-type: none"> - Existem diferentes procedimentos e uma devida segregação de funções para aprovação dos mesmos. - Procedimento de aprovação de faturas, nomeadamente obrigatoriedade de consulta de 3 fornecedores em compras superiores a 1.000 € - Procedimentos de aprovação de ordens de compra, nomeadamente: se o valor da despesa < 1.000 € tem de ser aprovado pelo Diretor do Departamento; se o valor da despesa > 1.000 € tem de ser aprovado pelo Diretor do Departamento e pela Direção Geral. - Orçamentos anuais aprovados pelo Acionista e reporte mensal à Direção Geral e ao Asset Manager dos resultados e KPI's, com respetiva análise e discussão de desvios; - A Planbelas promove os princípios do Código de Ética e Boa Conduta junto dos seus colaboradores e fornecedores e contratantes para efeitos da melhor aplicação dos princípios nele contidos e solicitando a sua aceitação. - Canal de denúncias
		Aquisição de bens ou serviços	Aquisição de bens ou serviços desnecessários à atividade	Baixo	Médio	Reduzido	<ul style="list-style-type: none"> - Procedimentos de aprovação de todos os pagamentos, nomeadamente: se o valor do pagamento < 100.000 €, teremos que ter duas aprovações bancárias; se o valor do pagamento > 100.000 €, então teremos que ter três aprovações bancárias (incluindo obrigatoriamente 1 assinatura de um administrador). - Orçamentos anuais aprovados pelo Acionista e reporte mensal à Direção Geral e ao Asset Manager dos resultados e KPI's, com respetiva análise e discussão de desvios; - Normas Código de Conduta - Canal de denúncias

Área	Atividades	Riscos Potenciais	Avaliação de Risco			Medidas de Prevenção	
			PO	IP	GR		
3	Contabilidade e Tesouraria	Gestão de pagamentos e recebimentos	Desvio de fundos através de faturas fictícias ou sem entrega da contrapartida correspondente, sem ordem de compra ou inconsistentes com contrato	Alto	Médio	Elevado	<ul style="list-style-type: none"> - Pagamento a fornecedores só possíveis para faturas aprovadas e precedidas de ordem de compra ou contrato, ou com pedido de adiantamento/pagamento com ordem de compra aprovada e devidamente justificada junto da tesouraria. - Workflow de aprovação de ordens de compra/faturas com vários aprovadores - Existência de controlos sobre pagamentos duplicados - Formalização de procedimentos relativos a recebimentos e pagamentos em numerário - Acesso restrito às credenciais de acesso às contas bancárias - Procedimentos de aprovação de todos os pagamentos, nomeadamente: se o valor do pagamento < 100.000 €, teremos que ter duas aprovações bancárias; se o valor do pagamento > 100.000 €, então teremos que ter três aprovações bancárias (incluindo obrigatoriamente 1 assinatura de um administrador). - Realização de controlos de movimentos de caixa através de folhas de caixa - Existência de RIP para faturas de desenvolvimento com aprovação/validação do project manager/asset manager com auto de medição se aplicável - Acompanhamento periódico da conta corrente dos fornecedores e clientes com vista à regularização de saldos e análise de divergências - Normas Código de Conduta - Canal de denúncias
		Emissão de créditos	Emissão de notas de crédito e ou reembolsos não fundamentados para obtenção de benefícios alheios à empres	Baixo	Médio	Reduzido	<ul style="list-style-type: none"> - Notas de crédito A clientes só possíveis com autorização da Direção Geral. - Normas Código de Conduta - Canal de denúncias
		Elaboração de reportes financeiros	Manipulação das demonstrações financeiras para a obtenção de benefícios alheios à organização, nomeadamente através da ocultação de pagamentos indevidos ou fautas não registadas para manipulação dos resultados	Médio	Médio	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> - Reconciliações bancárias com segregação de funções - Circularização de bancos anualmente para efeitos de auditoria externa - Circularização de terceiros e reconciliação de contas de fornecedores trimestralmente - Reconciliação mensal de contas de gestão e estatutárias - Orçamentos anuais aprovados pelo Acionista e reporte mensal à Direção Geral e ao Asset Manager dos resultados e KPI's, com respetiva análise e discussão de desvíos; - Auditoria Externa - Normas Código de Conduta - Canal de denúncias

Área	Atividades	Riscos Potenciais	Avaliação de Risco			Medidas de Prevenção
			PO	IP	GR	
4	Recursos Humanos	Favorecimento ou desfavorecimento de candidatos no âmbito de processos de recrutamento e seleção	Médio	Baixo	Reduzido	- Entrevistas realizadas sempre por 2 responsáveis, nomeadamente pelo departamento de RH e responsáveis da área operacional (diretor e/ou administrador) - Divulgação pública interna e externa das vagas abertas - Normas Código de Conduta - Canal de denúncias
		Acumulação de funções públicas/privadas e/ou outras situações passíveis de gerar situações de conflitos de interesses (relações de parentesco, afetivas ou outras) que possam interferir com o desempenho das funções e condicionar a imparcialidade, na organização da empresa, tomada de decisões de progressão na carreira, etc., que não com base nos méritos e capacidades dos colaboradores	Baixo	Médio	Reduzido	- Processo de avaliação com documentação junto do departamento de RH - Normas Código de Conduta - Canal de denúncias
		Pagamento a colaboradores	Médio	Baixo	Reduzido	- Supervisão pelo responsável departamento RH dos relatórios extraídos do sistema de ponto - Procedimento de aprovação e reembolso de despesas de colaboradores (obrigatoriedade de suporte documental válido e aprovação superior); - Procedimentos de aprovação de todos os pagamentos, nomeadamente: se o valor do pagamento < 100.000 €, teremos que ter duas aprovações bancárias; se o valor do pagamento > 100.000 €, então teremos que ter três aprovações bancárias (incluindo obrigatoriamente 1 assinatura de um administrador). - Pagamentos de prémios aprovados pela Administração - Normas Código de Conduta - Canal de denúncias
5	Geral/ Transversal	Ofertas ou recebimento de presentes ou benefícios similares, gratificações, remunerações, comissões, viagens, alojamentos, favores, privilégios ou qualquer outro tipo de incentivo ou vantagem patrimonial, que sejam suscetíveis de condicionar a imparcialidade das funções desempenhadas, de serem percebidos como suborno ou influência ilegítima e/ou como forma de conceder/obter vantagem indevida.	Baixo	Médio	Reduzido	- Normas Código de Ética e Conduta
		Gestão de tratamento de denúncias	Baixo	Alto a Médio	Moderado a baixo	- Existência de Operadores responsáveis pela gestão do canal de denúncias; - Disponibilização interna da Política de Denúncia Interna, com a documentação dos procedimentos relacionados com o canal de denúncias e indicação dos responsáveis e suas responsabilidades em cada fase do processo.

ANEXO II

PLANO DE FORMAÇÃO

Programa de formação	
Designação do Curso	Prevenção da Fraude e Corrupção
Duração total da Formação	1 hora
Módulos	Módulo 1 - Definição de conceitos e enquadramento - Fraude Módulo 2 - Definição de conceitos e enquadramento -Corrupção Módulo 3 - Decreto-Lei n.º 109-E/2021 - RGPC
Objetivos	<ul style="list-style-type: none"> → Entender os principais conceitos no âmbito da fraude, corrupção e de infrações conexas → Reconhecer as medidas e ideias chave relacionadas com o RGPC e as suas responsabilidades no âmbito do Programa de Cumprimento Normativo → Obter uma visão prática sobre o cumprimento do RGPC no contexto do Belas Clube de Campo, bem como as regras de conduta e comportamentos a aplicar → Reconhecer os princípios e procedimentos que permitem combater e prevenir a fraude, a corrupção e infrações conexas
Metodologia	A formação assenta na apresentação dos conteúdos formativos segmentados em pequenas unidades com recurso a diferentes meios (texto, imagens, vídeos, áudio, etc.) e Teste sumativo: com possibilidade de visualizar a classificação e as questões respondidas correta e incorretamente.

Módulo	Conteúdos Programáticos	Carga Horária	N.º de Sessões	Método Avaliativo	Formato		Equipamentos	Meio Pedagógicos
					P	O		
Boas vindas Introdução								
Módulo 1 - Definição de conceitos e enquadramento - Fraude	<ul style="list-style-type: none"> • Fraude • Modelo de Lindquist • Árvore da fraude • Triângulo da fraude • Red flags 							
Módulo 2 - Definição de conceitos e enquadramento - Corrupção	<ul style="list-style-type: none"> • Corrupção • Infrações conexas • Práticas indicadoras de eventos de corrupção • A corrupção em Portugal e no mundo • Legislação nacional e internacional relevante 							
Módulo 3- Decreto-Lei n.º 109-E/2021 - RGPC	<ul style="list-style-type: none"> • Estratégia Nacional de Combate à Corrupção 2020-2024 • As atribuições do MENAC • Entidades abrangidas • Programa de cumprimento normativo e responsável pelo cumprimento normativo • Obrigações legais e medidas preventivas gerais e aplicáveis ao setor privado • Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas • Código de conduta • Canal de denúncias • Formação e comunicação • Procedimentos de controlo interno • Procedimentos de avaliação prévia • Gestão de conflitos de interesses 	1 hora	1 sessão	Teste sumativo: com possibilidade de visualizar a classificação e as questões respondidas correta e incorretamente		●	Sessões online síncronas (disponibilização do Link de acesso à plataforma de formação online), para as quais os formando deverá ter um PC com webCam, microfone e acesso à internet.	Slides Formação

Programa de formação	
Designação do Curso	Prevenção ao Branqueamento de Capitais
Duração total da Formação	7 horas
Módulos	<p>Origem e enquadramento penal</p> <p>Sistema nacional de AMLFT</p> <p>Modelo de risco - aspetos enquadradores</p> <p>Implementação do modelo de risco adequado</p> <p>A responsabilidade dos gestores e do compliance</p> <p>O modelo sancionatório aplicável</p>
Objetivos	<p>Identificar os deveres previstos na Lei nº 83/2017, de 18 de agosto, relativos ao branqueamento de capitais.</p> <p>Aplicar procedimentos de prevenção e controlo interno adequados, contribuindo, desta forma, para a efetiva deteção de tentativas de utilização das entidades imobiliárias no branqueamento do produto de atividades ilícitas e no financiamento ao terrorismo.</p>
Metodologia	<p>A formação assenta em sessões teóricas com aplicação do método expositivo e interrogativo e Teste sumativo: com possibilidade de visualizar a classificação e as questões respondidas correta e incorretamente.</p>

Conteúdos Programáticos								
Módulo	Conteúdos Programáticos	Carga Horária	N.º de Sessões	Método Avaliativo	Formato		Equipamentos	Meio Pedagógicos
					P	O		
Módulo 1 - Origem e enquadramento penal	Origem, definição e previsão legal Fases do branqueamento de capitais	7 horas	1 sessão	Avaliação via Moodle			Sessões online síncronas, com apoio documental	Slides Formação
Módulo 2 - Sistema nacional de AMLFT	Enquadramento regulatório Comissão de branqueamento de capitais Entidades de supervisão, fiscalizadoras e judiciais Entidades obrigadas no imobiliário							
Módulo 3-Modelo de risco - aspetos enquadradores	Estrutura da entidade (orgânica e responsáveis pela gestão) Políticas e procedimentos de controlo: a) Código de conduta b) Sistema de controlo interno (manual de procedimentos) c) Política e procedimentos em matéria de proteção de dados pessoais (sistema de recolha, tratamento e arquivo) d) Política de recrutamento de pessoal e formação e) Política de aceitação do cliente A atividade e o programa de Compliance a) Designação e aceitação de funções responsável pelo cumprimento normativo b) Comunicações obrigatórias ao IMPIC c) Relatório de comunicação de irregularidades							
Módulo 4 - Implementação do modelo de risco adequado	Conhecer o Cliente (KYC) a) questionário de identificação e diligência e dever de recusa b) fatores de risco cliente c) fatores de risco local d) fatores de risco serviço Avaliar a Transação (KYT) a) Dever de abstenção b) Comunicação de operação suspeita							
Módulo 5 - A responsabilidade dos gestores e do compliance								
Módulo 6 - O modelo sancionatório aplicável								

BELAS
CLUBE
CAMPO

ONDE A NATUREZA TEM HISTÓRIA